



Regulamento Pravaler Flex/Gestão/Mais 2018/02

1. Como funciona o Pravaler

Com o Pravaler Flex/Gestão/Mais o aluno financia 100% do valor da mensalidade, e realiza o pagamento de 60% do valor da mensalidade no dobro do tempo. Nesta modalidade, a Instituição custeia parte dos juros do programa, e a outra parte é paga pelo aluno, acrescido da correção do IOF e IPCA.

2. Quem poderá utilizar?

O programa está suspenso para novas adesões, estando disponível somente para renovação de contratos já existentes ou em andamento e que não estejam vinculados a nenhum outro financiamento estudantil ou programa de bolsa integral.

3. Regras de concessão do crédito

- Não ter restrições de crédito no SPC e/ou SERASA: o aluno e seu garantidor não podem ter pendências cadastrais;
- Indicar um garantidor, de preferência pai, mãe ou responsável. O garantidor não pode utilizar o crédito Pravaler para benefício próprio e nem ser garantidor de outro estudante;
- Comprovar renda mínima de pelo menos **2,2 vezes** o valor da mensalidade integral. O estudante pode informar a soma de sua renda mais a do garantidor, ou comprovar somente a renda do garantidor.
- CPF regular: o aluno e seu garantidor devem ter o CPF regular junto à Receita Federal;
- Ter um e-mail válido e de uso frequente;

- Estar devidamente matriculado na Universidade. A matrícula deve ocorrer em no mínimo 16 créditos para cursos de Bacharelado ou de Licenciatura e para os cursos de Tecnologia, Fisem, Seriado ou ofertados por módulo, a matrícula deverá ser igual ou superior a 20 créditos

4. Pagamento

O pagamento das parcelas é realizado diretamente à financeira através de boleto bancário, o qual é disponibilizado no *site* do Pravalier, devendo ser impresso pelo próprio estudante.

Todos os estudantes cadastrados possuem um acesso exclusivo ao *site* do Pravalier, sendo o CPF utilizado como *login* de acesso e a senha cadastrada durante a inscrição.

O pagamento do primeiro boleto é fundamental para a continuidade da contratação do programa.

5. Reconstrução

O crédito poderá ser renovado a cada semestre, desde que o estudante pague em dia as parcelas do financiamento, mantenha a matrícula no mínimo de créditos exigidos, não apresente restrição junto ao SPC e à Serasa (estudante e seu garantidor), e entregue o contrato assinado junto com a documentação solicitada (sujeito a análise).

Em caso de reprovação do financiamento, o aluno deverá efetuar o pagamento da(s) parcela(s) até o mês anterior da reprovação que havia(m) sido contemplada(s) pelo financiamento, para que possa haver nova aprovação pela Universidade.

Para casos de renovação, o estudante deverá ter aprovação mínima em 75% das disciplinas matriculadas no semestre contratado. Se o requisito não for

atingido, o estudante terá direito à análise de uma justificativa do aproveitamento inferior ao exigido para manutenção do financiamento. Após o estudante ter tido aproveitamento inferior e justificado, se tiver outro aproveitamento inferior este não poderá ser justificado e o financiamento somente poderá ser renovado no programa vigente.

Estudantes que não realizarem a renovação do financiamento por até um semestre poderão recontratá-lo com as condições vigentes à época da contratação. Quando o período suspenso exceder seis meses, para recontração o estudante deverá atender às condições atuais do regulamento do programa.

IMPORTANTE:

- **Disciplinas matriculadas após a aprovação do contrato não serão financiadas pelo Pravalier, e neste caso, os valores serão cobrados pela Instituição.**
- O Pravalier Flex/Gestão/Mais não aceitará transferências de financiamento de estudantes que possuem qualquer tipo de programa do Pravalier em outras instituições.
- Estudantes que concluíram o curso utilizando o Pravalier não poderão solicitá-lo novamente.
- Não serão financiadas parcelas vencidas e/ou renegociações.